



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**DECRETO N.º 012/2017**, de 09 de fevereiro de 2017.

**DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA**

**CONSIDERANDO**, que a Licitação modalidade Tomada de Preço N.º. 001/2017 tem como objeto a aquisição de medicamentos.

**CONSIDERANDO**, que a licitação obedeceu os ditames legais, em especial as exigências das Lei N.º 8.666/93 e 10.520/2002, quanto a modalidade e ao procedimento.

**CONSIDERANDO**, que constatou-se que os preços ofertados restaram, na sua grande maioria, excessivos, segundo pesquisa orçamentária realizada.

**CONSIDERANDO**, que a assessoria jurídica, com base na pesquisa de preços realizada, opinou pela anulação da presente Tomada de Preço N.º. 001/2017.

**CONSIDERANDO**, os princípios norteadores da administração pública, previstos no Art. 37 da CF, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

**CONSIDERANDO** que a administração pública tem o dever/poder de rever seus próprios atos a qualquer momento, quando constatar ilegalidade, nulidade ou até mesmo, mera irregularidade que pode comprometer o processo licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Anular o processo licitatório modalidade Tomada de Preço 001/2017, com fundamento no art. 49, da Lei nº8.666/93.

**Art. 2º.** Proceda-se as correções e lance-se novo procedimento licitatório com o mesmo objeto do procedimento anulado.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ-RS**, em 09 de fevereiro de 2017.

  
**ANTÔNIO VILSON BERNARDI**  
Prefeito Municipal